



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 121 - 10 de junho de 2023

SUMÁRIO

	Página
ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.....	1
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ...	1
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	2
CONS. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR	2

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 9.929 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre aplicação de penalidades por descumprimento de obrigações contratuais, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas e,

CONSIDERANDO o que restou apurado e comprovado no **Processo Administrativo nº 02630/2023**, quanto ao descumprimento de obrigações contratuais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve resguardar-se de futuras situações semelhantes por parte dessa empresa;

DECRETA:

Art.1º. Nos termos da legislação vigente, bem como da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022**, aplicam-se a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, as seguintes penalidades:

I - Multa no valor de **R\$ 6.909,00 (seis mil novecentos e nove reais)** percentual correspondente a **35% (trinta e cinco por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, conforme cláusula **7.3 da Ata de Registro de Preços nº 348/2022**.

II - Revogação da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto na cláusula 7.3 da **Ata de Registro de Preços nº 348/2022**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", 06 de junho de 2023, 74º da Emancipação Político-Administrativa.

WALMIR PINTO - Prefeito em Exercício

RENATO SWENSSON NETO - Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, publicado na portaria do Paço Municipal "Prefeito Firmino José da Costa", e demais locais de costume.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 061/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA AURICULOTERAPIA - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 26 de junho de 2023, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 26 de junho de 2023, às 09:30 horas.

Nº: 062/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONFECÇÃO DE CARIMBOS, CHAVES E INSTALAÇÃO DE NOVAS FECHADURAS - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 26 de junho de 2023, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 26 de junho de 2023, às 14:00 horas.

Nº: 063/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 27 de junho de 2023, às 09:15 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 27 de junho de 2023, às 09:30 horas.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

Nº: 064/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO AO USO OPERACIONAL DE CARABINA / FUZIL - **TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 27 de junho de 2023, às 13:45 horas - **INÍCIO DA FASE DE LANCES:** 27 de junho de 2023, às 14:00 horas.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. Os Editais e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL E ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA RECUPERAÇÃO DOS Muros das Unidades Escolares (E.M. WALDEMAR CALIL - E.M. NOÊMIA SANTOS COSTA - E.M. VIRGÍNIA FERREIRA RAFFUL).

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Julgamento das Licitações do Município de Suzano, por unanimidade dos seus membros, resolve o que segue: **CLASSIFICOU:** 1º lugar - a empresa **NAVEK CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, com o valor global de R\$ 124.789,38 (Cento e vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos); 2º lugar - a empresa **S. COVALCIUK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com o valor global de R\$ 132.470,39 (Cento e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos); 3º lugar - a empresa **JEA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, com o valor global de R\$ 133.461,96 (Cento e trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos); 4º lugar - a empresa **ENGECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$ 145.673,53 (Cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos); 5º lugar - a empresa **J&M PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de R\$ 155.278,38 (Cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos); e 6º lugar - a empresa **ASSERVO MULTISSERVIÇOS LTDA**, com o valor global de R\$ 158.477,35 (Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Eventuais esclarecimentos pelo telefone (11) 4745-2191.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SUZANO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ELETROCARDIOGRAMA DIGITAL.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO à empresa **CONNECT HEART TELEMEDICINA DIGITAL S/S LTDA** com o valor de R\$ 129.600,00 (Cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) para o objeto do certame, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E APARELHOS ORTODÔNTICOS.



Diário Oficial Eletrônico

Município de Suzano

Poder
Executivo

Imprensa Oficial

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE SUZANO

Imprensa Oficial do Município de Suzano, Lei Municipal nº 634 de 18 de outubro de 1961, Decreto nº 9.059 de 28 de julho de 2017

Paço Municipal - Rua Baruel, 501 - Centro - Suzano - SP - CEP: 08675-902 - Fone: 11 4745-2000

Ano: 07 - Edição Nº 121 - 10 de junho de 2023

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: SORRIBEM CLINICA ODONTOLOGICA LTDA com o valor total de R\$ 829.894,00 (Oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e quatro reais) para o LOTE 01; LABORATÓRIO DE PRÓTESE VIEIRA LTDA - EPP com o valor total de R\$ 394.695,00 (Trezentos e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais) para o LOTE 02; e LABORATÓRIO DE PRÓTESE ODONTOLOGICA SIRO LTDA com o valor total de R\$ 214.299,80 (Duzentos e quatorze mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) para o LOTE 03, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde.

PEDRO CHARLES SHIRAKAWA ISHI - Secretário Municipal de Saúde.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA USO DA DEFESA CIVIL.

TORNAMOS PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que o Senhor Pregoeiro ADJUDICOU o objeto do presente PREGÃO às empresas: MARIA JOSE VENANCIO MARTINS com o valor de R\$ 144.999,00 (Cento e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais) para o LOTE 01; e SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA com o valor de R\$ 42.290,50 (Quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais e cinquenta centavos) para o LOTE 02, restando DESERTOS os LOTES 03 e 04, cuja decisão foi HOMOLOGADA pelo Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

AFRÂNIO EVARISTO DA SILVA - Secretário Municipal de Segurança Cidadã.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 001/2023

Regulamenta a aplicação do artigo 88 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do disposto no Artigo 88 da Lei Complementar nº 340/2019,

não será permitido alocar vaga de estacionamento sobre a faixa *non aedificandi*.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 002/2023

Regulamenta a aplicação da Instrução Normativa do Comdur nº 014/2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação da Instrução Normativa do Comdur nº 014/2022, em edificações residenciais multifamiliares verticais (R2-v) com pavimentos situados acima e abaixo do pavimento de acesso ao edifício, o cálculo da altura para instalação de elevadores será feito:

I - Do piso do pavimento mais baixo ao piso do pavimento de acesso ao edifício, para os andares localizados abaixo do pavimento de acesso;

II - Do piso do pavimento de acesso ao edifício ao piso do pavimento mais alto, para os andares localizados acima do pavimento de acesso.

Art. 2º. As edificações não residenciais devem atender a ABNT NBR 9050:2020, ou outra que a substitua, independentemente do número de pavimentos da edificação.

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 003/2023

Regulamenta a aplicação dos artigos 28 e 57 da Lei Complementar nº 340 de 09 de dezembro de 2019.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação dos Artigos 28 e 57 da Lei Complementar nº 340/2019, não considerar-se-ão parcelamentos em condomínio os empreendimentos que possuam uma única via interna, com até 100 (cem) metros de comprimento, que dê acesso às unidades por apenas um dos lados da via.

Art. 2º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA COMDUR - 004/2023

Regulamenta a aplicação do disposto no §2º do Artigo 34 da Lei Complementar nº 312 de 22 de dezembro de 2017

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL - COMDUR, do município de Suzano, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Para efeito de aplicação do disposto no §2º do Artigo 34 da Lei Complementar nº 312/2017, deverá o interessado no pedido de demarcação de nova ZEIS 2 apresentar de forma fundamentada o seu pleito ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural - COMDUR, em reunião de deliberação do COMDUR convocada para tal fim, para análise e deliberação dos conselheiros.

§ 1º. Havendo necessidade de alteração, com justificativa plausível, da data de realização da supracitada reunião, deverá o interessado encaminhar a sua solicitação ao COMDUR, por meio oficial, com no máximo 5 (cinco) dias de antecedência.

§ 2º. A reunião de deliberação do COMDUR poderá ser adiada por no máximo 2 (duas) vezes, e após, o pedido será indeferido.

Art. 2º. Na hipótese de o interessado não comparecer à reunião de deliberação, e não apresentar justificativa plausível, o pedido de demarcação será indeferido.

§ 1º. Havendo justificativa plausível para a ausência do empreendedor na data de reunião de deliberação sem aviso prévio, poderá o interessado enviar documento de justificativa e solicitação de nova data para a realização da supracitada reunião, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da reunião ocorrida.

§ 2º. O pedido de nova data será analisado pelo COMDUR que poderá deferir ou indeferir o pedido.

Art. 3º. Após a apresentação dos argumentos para a demarcação da nova ZEIS pelo interessado, a deliberação do COMDUR dar-se-á sem a presença do empreendedor.

Parágrafo único: O Deferimento ou Indeferimento do pedido de demarcação constará da ATA da reunião de deliberação do COMDUR.

Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ELVIS JOSÉ VIEIRA - Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural